RESOLUÇÃO Nº 14

de 05 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Camapuã-MS.

Autora: Ver.ª Dr.ª Márcia

Art. 1°..

Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Município de Camapuã - MS.

Parágrafo único. .

A Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Camapuã é um órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras e Vereadores, e contará com o suporte técnico e orçamentário da estrutura da Casa.

Art. 2°..

A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01(uma) Procuradora da Mulher (Vereadora) e de 01 (uma) Procuradora Adjunta, não havendo duas vereadoras no exercício do mandato, poderá ser um Vereador ou o Assessor (a) Jurídico, designados (as) pelo Presidente da Câmara, a cada 02(dois) anos.

I.

A Procuradora (or) Adjunta (o) substituirá a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborara no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 3°..

Compete á Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras e Vereadores nos órgãos e atividades da Câmara e ainda:

I.

receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II.

fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e anti-discriminatórias de âmbito municipal;

III.

cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV.

promover cursos, pesquisas, seminários, palestras e estudos, em especial sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às comissões da Câmara Municipal;

V.

emitir pareceres orientadores, quando solicitado pelas comissões permanentes da Casa, às proposições apresentadas na Câmara Municipal que afetem direta ou indiretamente a vida das mulheres Camapuanenses.

Art. 4º..

Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal de Camapuã-MS.

Art. 5°..

Fica vedada a participação de Vereadoras e Vereadores convocados, em caráter de substituição, para integrar a Procuradoria da Mulher.

Art. 6°..

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras.

Plenário das Deliberações, Ver. Deusdete Ferreira Paes, 05 de dezembro de 2017.

ALMIR DE OLIVEIRA ÁVILAPresidente

Resolução Nº 14/2017 - 05 de dezembro de 2017

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em